



## RESCISÃO CONTRATUAL

**RESCISÃO DE CONTRATO Nº 150/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E a Empresa SISINFRA TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador do CPF-MF nº 776.942.524-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente na Rua: 22 de Novembro, S/Nº, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, e do outro lado a Empresa **SISINFRA TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.634.546/0001-74, com sede Rua: Presidente Café Filho, nº 396, Bairro: Novo Horizonte, Linhares-ES, CEP: 29.902-400, por seu representante legal, Sr. André Luiz Monjardim da Silva Filho, inscrito no CPF nº 123.243.687-90 e na Carteira de Identidade nº 3002738-ES, E-mail: [andre.monjardim@sisinfra.com.br](mailto:andre.monjardim@sisinfra.com.br), TEL: 27-99962-0949, firma o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 150/2025, de acordo com o Processo nº 11087/2025, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 14.133/2021, e sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido unilateralmente, a partir de 24/10/2025, o Contrato firmado com a empresa SISINFRA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 30.634.546/0001-74, que tem por objeto a prestação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – TI, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração para manutenção, ampliação e recuperação da Infraestrutura atual do Data Center e implementação aplicação de e-mails e Suíte de gerenciamento.

### DOS FUNDAMENTOS LEGAIS CLÁUSULA SEGUNDA –

O presente instrumento está amparado nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e das Cláusulas Décima do contrato em epígrafe.

### DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CLÁUSULA TERCEIRA –

A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato nº 150/2025.



#### **DA QUITAÇÃO - CLÁUSULA QUARTA –**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto o contrato nº 150/2025 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Parágrafo segundo - Fica assegurado à CONTRATADA sem prejuízo da apuração e pagamento das obrigações pendentes relativas aos serviços já prestados, ao CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

#### **DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA QUINTA –**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

#### **DO FORO - CLÁUSULA SEXTA**

É eleito o Foro da cidade de Conceição da Barra-ES com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/21.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos financeira desde a data supramencionada.

Conceição da Barra/ES, 24 de Outubro de 2025.

**SISINFRA TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ-MF sob o nº 30.634.546/0001-74**  
Contratada

**JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Wilque Jhonathan C. Osvaldo  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 019/2025  
OAB 41.281